

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA CNPJ: 01.505.643/0001-50.

Processo Administrativo nº 2020007619

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para FUTURA e EVENTUAL Aquisição de *MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA POSSIBILITAR, VIA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, A REFORMA DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS*, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

2.1. Das condições de Participação:

2.1.1. DA COTA EXCLUSIVA: Em atenção ao disposto nos artigos. 47 e 48, I, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 7º da Instrução Normativa nº 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como considerando que: **a)** o(s) item(ns) abaixo possui(m) total estimado em valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **b)** a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparados sediados no âmbito local ou regional; e **c)** o tratamento diferenciado ou favorecido não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto o(s) item(ns) desta cota será(rão) destinado(s) à participação **EXCLUSIVA** de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas:



PREFEITURA DE
CATALÃO

Cidade que sonha e faz.

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO							
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
SINAPI: CUSTO DE OBRAS CIVIS - JANEIRO DE 2020							
TABELA: 140 - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - ABRIL/2019 - DESONERADA; CUSTO REFERENCIAL DE MATERIAL; REFERENCIAL DE EQUIPAMENTO							
ORÇAMENTO BÁSICO - DATA: 02 de Fevereiro de 2020							
ITEM	TABELA	COD.	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	OBSERVAÇÃO	PREÇO MATERIAL TOTAL
1.1	AGETOP	102	ARAME RECOZIDO 18	Kg	4,00		R\$ 6,75 R\$ 27,00
1.2	AGETOP	104	AREIA MEDIA	m³	11,00		R\$ 82,85 R\$ 911,35
1.3	AGETOP	1111	AGUARRAS MINERAL OU EQUIVALENTE	L	6,00	6 latas de 1L	R\$ 8,65 R\$ 51,90
1.4	SINAPI	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 KG	Kg	32900,00	658 sacos de 50kg	R\$ 0,44 R\$ 14.476,00
1.5	AGETOP	1221	CAL HIDRATADA	Kg	600,00	30 sacos de 20kg	R\$ 0,54 R\$ 324,00
1.6	AGETOP	1227	TINTA POLIESPORTIVA	L	1386,00	77 latas de 18L	R\$ 8,67 R\$ 12.016,62
1.7	AGETOP	1233	CAL PARA PINTURA	Kg	600,00	75 sacos 8kg	R\$ 0,98 R\$ 588,00
1.8	SINAPI	4791	ADESIVO ACRILICO/COLA DE CONTATO POR KILO	L	2,80	1 lata de 2,8kg	R\$ 22,57 R\$ 63,20
1.9	AGETOP	1264	DISCO DE DESBASTE 7/8" P/ CONC./FERRO (1/4" X 7")	un	1,00		R\$ 7,00 R\$ 7,00
1.10	AGETOP	1334	DISCO DE CORTE DIAM. 5/8" - 10"	un	8,00		R\$ 5,50 R\$ 44,00
1.11	AGETOP	1540	ISOL 2/IGOL 2 OU EQUIVALENTE	L	5,00		R\$ 7,64 R\$ 38,20
1.12	AGETOP	1672	LIXA PARA FERRO (NÚMERO 100)	Und	57,00	57 lixas	R\$ 2,12 R\$ 120,84
1.13	AGETOP	1674	LIXA PARA PAREDE (NÚMERO 100)	Und	195,00		R\$ 0,75 R\$ 146,25
1.14	SINAPI	11162	FIXADOR DE CAL (SACHE 150 ML)	Und	27,00	27 saches de 150 ml	R\$ 1,42 R\$ 38,34
1.15	AGETOP	1858	PONTALETE 3x3"	m	10,00		R\$ 5,24 R\$ 52,40
1.16	AGETOP	1861	PREGO 18x24	Kg	2,00		R\$ 5,99 R\$ 11,98
1.17	AGETOP	1964	RIPA DE MADEIRA 5x1	m	333,00	111 unid de 3m	R\$ 2,33 R\$ 775,89
1.18	AGETOP	1967	RIPA DE MADEIRA 15 CM	m	51,00	17 unid de 3m	R\$ 3,01 R\$ 153,51
1.19	SINAPI	5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	36,00	40 latas 0,9L	R\$ 10,86 R\$ 390,96
1.20	AGETOP	2023	TABUA PARA FORMA(30CM)	m	19,00		R\$ 5,63 R\$ 106,97
1.21	SINAPI	7268	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 29 CM	un	703,00		R\$ 0,71 R\$ 499,13
1.22	AGETOP	2050	TINTA A BASE VERNIZ POLIURET.	L	25,20	7 galões de 3,6l	R\$ 32,00 R\$ 806,40
1.23	AGETOP	2055	TINTA ESMALTE	L	97,20	27 galões de 3,6l	R\$ 26,57 R\$ 2.582,61
1.24	AGETOP	2058	TELA DE ARAME MALHA 4" FIO 12	m2	115,00		R\$ 9,20 R\$ 1.058,00
1.25	AGETOP	2073	DILUENTE NR 938 SUMARE/ DILUENTE NR410 RENNEN OU EQUIVALENTE	L	0,90	1 lata de 0,9L	R\$ 15,25 R\$ 13,73
1.26	AGETOP	2132	VIGOTA DE MADEIRA 6x16	M	24,00		R\$ 20,57 R\$ 493,68
1.27	AGETOP	2150	CHAPA DE FERRO DOBRADA No. 13	Kg	105,96	(17,66/m²) 3 chapas 2x1	R\$ 5,28 R\$ 559,47
1.28	AGETOP	2212	ZARCAO/CROMATO DE ZINCO	L	64,80	18 Galões de 3,6L	R\$ 8,20 R\$ 531,36
1.29	AGETOP	2217	CHAPA DE FERRO DOBRADA No. 11	Kg	282,60	(23,55/m²) 6 chapas 2x1	R\$ 5,24 R\$ 1.480,83
1.30	AGETOP	2246	ELETRODO 2.5 OK	Kg	21,00		R\$ 8,70 R\$ 182,70
1.31	AGETOP	2294	SELADOR ACRILICO	L	36,00	2 Latas de 18L	R\$ 6,57 R\$ 236,52
1.32	AGETOP	2376	TUBO INDUSTRIAL 2" CHAPA 13	Kg	303,69	21 Barras de 6 Metros	R\$ 5,23 R\$ 1.588,30
1.33	AGETOP	2384	LIXA P/MADEIRA No. 240	Und	20,00		R\$ 0,95 R\$ 19,00
1.34	AGETOP	2387	BRITA No. 0	m³	106,00		R\$ 90,36 R\$ 9.578,16
1.35	AGETOP	2390	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE	Kg	225,00	9 sacos de 25kg	R\$ 0,42 R\$ 94,50
1.36	AGETOP	2417	MASSA PLASTICA	Kg	3,00	3 embalagens de 1kg	R\$ 10,58 R\$ 31,74
1.37	AGETOP	2421	TUBO INDUSTRIAL 1. 1/2" CHAPA 13	Kg	256,32	24 Barras de 6 Metros	R\$ 5,07 R\$ 1.299,55
1.38	AGETOP	2426	ARAME GALVANIZADO No. 12 BWG	Kg	2,00		R\$ 6,50 R\$ 13,00
1.39	AGETOP	2428	CHAPA PERFILADA 1/4"	Kg	49,85	1 chapa 1x1	R\$ 5,03 R\$ 250,75
1.40	AGETOP	2430	FITA CREPE 19MM	m	160,00	8 rolos de 20m	R\$ 0,05 R\$ 8,00
1.41	AGETOP	2436	ACO CA-25 - 6,3 MM (1/4") - BARRA LISA A-36	Kg	2,94	1 barra 12m	R\$ 5,13 R\$ 15,09
1.42	AGETOP	2437	ACO CA-50 - 6,3 MM (1/4")	Kg	8,82	3 barras 12m	R\$ 4,28 R\$ 37,75
1.43	AGETOP	2438	ACO CA-50 - 8,0 MM (5/16")	Kg	47,40	10 barras 12m	R\$ 4,10 R\$ 194,34
1.44	AGETOP	2448	ACO CA-60 B - 5,0 MM	Kg	20,33	11 barras de 12m	R\$ 4,45 R\$ 90,47
1.45	AGETOP	2466	CANTONEIRA 3/16"X1. 1/2"	Kg	40,05	5 barras de 3m	R\$ 4,39 R\$ 175,82
1.46	AGETOP	2467	PRIMER SUPER-GALVITE	L	49,20	54 latas de 900ml	R\$ 33,87 R\$ 1.666,41
1.47	SINAPI	366	AREIA FINA - POSTO IAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA IAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	11,00		R\$ 95,00 R\$ 1.045,00
1.48	AGETOP	2699	FUNDO BRANCO FOSCO	L	2,00	2 latas de 1L	R\$ 24,28 R\$ 48,56
1.49	AGETOP	2719	CHAPA PERFILADA 3/16"	Kg	74,58	1 chapa 2x1	R\$ 5,04 R\$ 375,89
1.50	AGETOP	2721	ACO CA 25A D=20 MM	Kg	29,59	1 barra de 12m	R\$ 4,68 R\$ 138,49
1.51	AGETOP	2722	CHAPA DE FERRO DOBRADA No. 10	Kg	52,60	1 chapa 2x1	R\$ 5,24 R\$ 275,63
1.52	AGETOP	2744	COMPENSADO 20 MM MOVELEIRO COLA BRANCA-VIROLINHA OU EQUIVALENTE 2,20 X 1,60 M	m2	14,08	4 chapas de 2,20x1,60	R\$ 46,88 R\$ 660,08
1.53	AGETOP	2785	PAVIMENTO INTERTRAVADO ESPESSURA DE 8CM,FCK=35MPA (PAVER)	m²	1478,00		R\$ 33,00 R\$ 48.774,00
1.54	AGETOP	2798	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COR NATURAL MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL)	m2	52,20		R\$ 40,00 R\$ 2.088,00
1.55	AGETOP	2804	AREIA GROSSA	m³	102,00		R\$ 90,00 R\$ 9.180,00
1.56	AGETOP	3102	CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 2,5 MM2	m	100,00		R\$ 2,29 R\$ 229,00
1.57	AGETOP	3131	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE EMBUTIR 40X40X15 CM	UND	3,00		R\$ 56,23 R\$ 168,69
1.58	AGETOP	3321	FITA ISOLANTE, ROLO DE 5,00 M	UND	1,00		R\$ 1,90 R\$ 1,90
1.59	AGETOP	3637	RELE FOTO ELETRICO COM BASE	Und	2,00		R\$ 22,41 R\$ 44,82
1.60	AGETOP	3830	CABO ISOLADO PP 3 X 4,0 MM2	M	86,00		R\$ 6,20 R\$ 533,20
1.61	AGETOP	3831	CABO ISOLADO PP 3 X 2,5 MM2	M	24,00		R\$ 3,83 R\$ 91,92
1.62	AGETOP	3873	POSTE SIMPLES CÔNICO CONTÍNUO, CIRCULAR, RETO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60MM NA EXTREMIDADE, GALVANIZADO A FOGO, Hútil= 7 M - ENGASTADO	Und	7,00		R\$ 484,03 R\$ 3.388,21
1.63	AGETOP	3887	LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM ALOJAMENTO PARA REATOR	Und	16,00		R\$ 362,13 R\$ 5.794,08
1.64	AGETOP	3894	SUPORTE PARA 2 PÉTALAS PARA LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Und	3,00		R\$ 80,48 R\$ 241,44
1.65	AGETOP	3896	SUPORTE PARA 4 PÉTALAS PARA LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Und	4,00		R\$ 123,48 R\$ 493,92
1.66	SINAPI	4741	PO DE PEDRA	m³	84,00		R\$ 54,22 R\$ 4.554,48
1.67	SINAPI	26018	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM)	un	20,00		R\$ 27,29 R\$ 545,80
1.68	SINAPI	38386	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	Und	2,00		R\$ 3,80 R\$ 7,60
1.69	SINAPI	38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	Und	19,00		R\$ 26,06 R\$ 495,14
1.70	SINAPI	38392	PROLONGADOR/EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3 M	Und	10,00		R\$ 41,95 R\$ 419,50
1.71	SINAPI	42977	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU AÇO INOX	Und	22,00		R\$ 939,68 R\$ 20.672,96
1.72	AGETOP	H683	TUBO FERRO GALVANIZADO 3"	m	50,82	1 tubo de 6m	R\$ 74,91 R\$ 3.806,93
1.73	AGETOP	H690	TUBO FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	m	21,66	1 tubo de 6m	R\$ 36,10 R\$ 61.118,34
1.74	Cotação		ACADEMIA ATI COMPLETA	Und	2,00		R\$ 30.559,17 R\$ 61.118,34
1.75	Cotação		BANCO DE CONCRETO COM MADEIRA	Und	65,00		R\$ 1.000,00 R\$ 65.000,00
1.76	Cotação		CABO ROLO DE PINTURA	Und	17,00		R\$ 7,13 R\$ 121,21
TOTAL							R\$ 284.948,44

Leonardo Martins
Secretário de Obras
Prefeitura Municipal de Catalão

2.1.1.1. O valor máximo estimado para a aquisição da Cota Exclusiva é de R\$284.948,44 (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito o reais e quarenta e quatro centavos).

2.2. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições será de **R\$ 284.948,44 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)** cujos valores médios de cada item constam da tabela apurada pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Catalão, anexada aos autos e de acordo com o valor **MÁXIMO ESTIMADO** por item constante neste Termo de Referência, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93..

2.3. Para obtenção dos valores médios de cada item, foram realizadas pesquisas nas tabelas referenciais de preços da AGETOP, SINAPI cotações de mercado.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se os produtos requeridos acima elencados pelo motivo de necessidade de reparos, manutenção e conservação das Praças e Parques Públicos que apresentam um aspecto deteriorado, escondendo a beleza original. Vale ressaltar que todos os produtos serão utilizados para a revitalização das Praças e Parques Públicos, contribuindo para a segurança do entorno e melhor conservação do patrimônio público.

4. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS:

4.1. Demonstra-se o quantitativo pretendido baseado na tabela/relatório abaixo, cujos dados foram extraídos de 11 (onze) Praças e Parques Públicos do Município de Catalão que necessitam de reparos e manutenção.



Leonardo Martins
Secretário de Obras
Prefeitura Municipal de Catalão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO							
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
SINAPI: CUSTO DE OBRAS CIVIS - JANEIRO DE 2020							
GOINFRA - TABELA: 140 - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - ABRIL/2019 - DESONERADA; CUSTO REFERENCIAL DE MATERIAL; REFERENCIAL DE							
ORÇAMENTO BÁSICO DETALHADO - DATA: 02 de Fevereiro de 2020							
ITEM	TABELA	CODI.	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO MATERIAL	TOTAL
Praça Jucelino Marques							
1.1	AGETOP	2785	PAVIMENTO INTERTRAVADO ESPESSURA DE 8CM,FCK=35MPA (PAVER)	m²	597,00	R\$ 33,00	R\$ 19.701,00
1.2	SINAPI	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 KG	Kg	5100,00	R\$ 0,44	R\$ 2.244,00
1.3	SINAPI	4741	PO DE PEDRA	m³	34,00	R\$ 54,22	R\$ 1.843,48
1.4	AGETOP	2387	BRITA No. 0	m³	16,00	R\$ 90,36	R\$ 1.445,76
1.5	AGETOP	2804	AREIA GROSSA	m³	17,00	R\$ 90,00	R\$ 1.530,00
1.6	Cotação		BANCO DE CONCRETO COM MADEIRA	Und	8,00	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
1.7	AGETOP	1227	TINTA POLIESPORTIVA	L	108,00	R\$ 8,67	R\$ 936,36
1.8	AGETOP	1233	CAL PARA PINTURA	Kg	48,00	R\$ 0,98	R\$ 47,04
1.9	SINAPI	11162	FIXADOR DE CAL (SACHE 150 ML)	Und	2,00	R\$ 1,42	R\$ 2,84
1.10	AGETOP	2798	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COR NATURAL MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL)	m²	5,80	R\$ 40,00	R\$ 232,00
1.11	AGETOP	2390	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE	Kg	25,00	R\$ 0,42	R\$ 10,50
						Subtotal:	R\$ 35.992,98
Praça Irca Vitória da Fonseca							
2.1	AGETOP	2785	PAVIMENTO INTERTRAVADO ESPESSURA DE 8CM,FCK=35MPA (PAVER)	m²	16,00	R\$ 33,00	R\$ 528,00
2.2	SINAPI	4741	PO DE PEDRA	m³	1,00	R\$ 54,22	R\$ 54,22
2.3	AGETOP	2055	TINTA ESMALTE	L	18,00	R\$ 26,57	R\$ 478,26
2.4	AGETOP	2212	ZARCAO/CROMATO DE ZINCO	L	10,00	R\$ 8,20	R\$ 82,00
2.5	SINAPI	5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	11,00	R\$ 10,86	R\$ 119,46
2.6	AGETOP	1672	LIXA PARA FERRO (NÚMERO 100)	Und	27,00	R\$ 2,12	R\$ 57,24
2.7	AGETOP	1674	LIXA PARA PAREDE (NÚMERO 100)	Und	85,00	R\$ 0,75	R\$ 63,75
2.8	SINAPI	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 KG	kg	5700,00	R\$ 0,44	R\$ 2.508,00
2.9	AGETOP	2387	BRITA No. 0	m³	21,00	R\$ 90,36	R\$ 1.897,56
2.10	AGETOP	2804	AREIA GROSSA	m³	16,00	R\$ 90,00	R\$ 1.440,00
2.11	Cotação		BANCO DE CONCRETO COM MADEIRA	Und	8,00	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
2.12	AGETOP	1233	CAL PARA PINTURA	Kg	24,00	R\$ 0,98	R\$ 23,52
2.13	SINAPI	11162	FIXADOR DE CAL (SACHE 150 ML)	Und	2,00	R\$ 1,42	R\$ 2,84
2.14	AGETOP	1227	TINTA POLIESPORTIVA	L	180,00	R\$ 8,67	R\$ 1.560,60
2.15	AGETOP	1964	RIPA DE MADEIRA 5x1	m	333,00	R\$ 2,33	R\$ 775,89
2.16	AGETOP	1540	ISOL 2/IGOL 2 OU EQUIVALENTE	l	5,00	R\$ 7,64	R\$ 38,20
2.17	AGETOP	104	AREIA MEDIA	m³	7,00	R\$ 82,85	R\$ 579,95
2.18	AGETOP	2430	FITA CREPE 19MM	m	160,00	R\$ 0,05	R\$ 8,00
2.19	AGETOP	2023	TABUA PARA FORMA(30CM)	m	16,00	R\$ 5,63	R\$ 90,08
2.20	SINAPI	7268	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 29 CM	un	703,00	R\$ 0,71	R\$ 499,13
2.21	AGETOP	1858	PONTELETE 3x3"	m	10,00	R\$ 5,24	R\$ 52,40
2.22	AGETOP	1861	PREGO 18x24	Kg	2,00	R\$ 5,99	R\$ 11,98
2.23	AGETOP	1221	CAL HIDRATADA	Kg	600,00	R\$ 0,54	R\$ 324,00
2.24	AGETOP	2438	ACO CA-50 - 8,0 MM (5/16")	Kg	47,40	R\$ 4,10	R\$ 194,34
2.25	AGETOP	2437	ACO CA-50 - 6,3 MM (1/4")	Kg	8,82	R\$ 4,28	R\$ 37,75
2.26	AGETOP	2448	ACO CA-60 B - 5,0 MM	Kg	20,33	R\$ 4,45	R\$ 90,47
2.27	AGETOP	102	ARAME RECOZIDO 18	Kg	2,00	R\$ 6,75	R\$ 13,50
2.28	AGETOP	2426	ARAME GALVANIZADO No. 12 BWG	Kg	2,00	R\$ 6,50	R\$ 13,00
2.29	AGETOP	1264	DISCO DE DESBASTE 7/8" P/ CONC./FERRO (1/4" X 7")	un	1,00	R\$ 7,00	R\$ 7,00
2.30	AGETOP	2246	ELETRODO 2.5 OK	Kg	1,00	R\$ 8,70	R\$ 8,70
2.31	AGETOP	2699	FUNDO BRANCO FOSCO	l	2,00	R\$ 24,28	R\$ 48,56
2.32	AGETOP	2384	LIXA P/MADEIRA No.240	un	20,00	R\$ 0,95	R\$ 19,00
2.33	AGETOP	2417	MASSA PLASTICA	Kg	2,00	R\$ 10,58	R\$ 21,16
2.34	AGETOP	1111	AGUARRÁS MINERAL OU EQUIVALENTE	l	1,00	R\$ 8,65	R\$ 8,65
2.35	AGETOP	2721	ACO CA 25A D=20 MM	Kg	29,59	R\$ 4,68	R\$ 138,49
2.36	AGETOP	2436	ACO CA-25 - 6,3 MM (1/4") - BARRA LISA A-36	Kg	2,94	R\$ 5,13	R\$ 15,09
2.37	AGETOP	1334	DISCO DE CORTE DIAM. 5/8" - 10"	un	7,00	R\$ 5,50	R\$ 38,50
2.38	SINAPI	4791	ADESIVO ACRILICO/COLA DE CONTATO POR KILO	KG	2,80	R\$ 22,57	R\$ 63,20
2.39	AGETOP	2744	COMPENSADO 20 MM MOVELEIRO COLA BRANCA-VIROLINHA OU EQUIVALENTE 2,20 X 1,60 M	m²	14,08	R\$ 46,88	R\$ 660,08
2.40	AGETOP	2466	CANTONEIRA 3/16"X1.1/2"	Kg	40,05	R\$ 4,39	R\$ 175,82

2.41	AGETOP	2722	CHAPA DE FERRO DOBRADA Nº 10	Kg	52,60	R\$	5,24	R\$	275,63
2.42	AGETOP	2217	CHAPA DE FERRO DOBRADA Nº.11	Kg	282,60	R\$	5,24	R\$	1.480,83
2.43	AGETOP	2150	CHAPA DE FERRO DOBRADA Nº.13	Kg	105,96	R\$	5,28	R\$	559,47
2.44	AGETOP	2428	CHAPA PERFILADA 1/4"	Kg	49,85	R\$	5,03	R\$	250,75
2.45	AGETOP	2719	CHAPA PERFILADA 3/16"	Kg	74,58	R\$	5,04	R\$	375,89
2.46	AGETOP	H690	TUBO FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	m	21,66	R\$	36,10	R\$	781,93
2.47	AGETOP	H683	TUBO FERRO GALVANIZADO 3"	m	50,82	R\$	74,91	R\$	3.806,93
2.48	AGETOP	2467	PRIMER SUPER-GALVITE	l	1,00	R\$	33,87	R\$	33,87
2.49	AGETOP	2073	DILUENTE NR 938 SUMARE/ DILUENTE NR410 RENNER OU EQUIVALENTE	l	0,90	R\$	15,25	R\$	13,73
2.50	SINAPI	26018	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM)	un	20,00	R\$	27,29	R\$	545,80
2.51	AGETOP	2246	ELETRODO 2.5 OK	Kg	20,00	R\$	8,70	R\$	174,00
2.52	AGETOP	2376	TUBO INDUSTRIAL 2" CHAPA 13	Kg	303,69	R\$	5,23	R\$	1.588,30
2.53	AGETOP	2421	TUBO INDUSTRIAL 1.1/2" CHAPA 13	Kg	256,32	R\$	5,07	R\$	1.299,55
2.54	AGETOP	2417	MASSA PLASTICA	Kg	1,00	R\$	10,58	R\$	10,58
2.55	AGETOP	2058	TELA DE ARAME MALHA 4" FIO 12	m2	115,00	R\$	9,20	R\$	1.058,00
2.56	AGETOP	1334	DISCO DE CORTE DIAM. 5/8"- 10"	un	1,00	R\$	5,50	R\$	5,50
2.57	AGETOP	102	ARAME RECOZIDO 18	Kg	2,00	R\$	6,75	R\$	13,50
2.58	AGETOP	2055	TINTA ESMALTE	l	14,40	R\$	26,57	R\$	382,61
2.59	AGETOP	2212	ZARCAO/CROMATO DE ZINCO	l	7,20	R\$	8,20	R\$	59,04
2.60	AGETOP	2798	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COR NATURAL MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL)	m2	5,80	R\$	40,00	R\$	232,00
2.61	AGETOP	2390	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE	Kg	25,00	R\$	0,42	R\$	10,50
Subtotal:								R\$	33.706,80
Parque Calixto Abrão									
3.1	AGETOP	2132	VIGOTA DE MADEIRA 6x16	M	24,00	R\$	20,57	R\$	493,68
3.2	AGETOP	2050	TINTA A BASE VERNIZ POLIURET.	L	25,20	R\$	32,00	R\$	806,40
3.3	AGETOP	2055	TINTA ESMALTE	L	10,80	R\$	26,57	R\$	286,96
3.4	AGETOP	1227	TINTA POLIESPORTIVA	L	162,00	R\$	8,67	R\$	1.404,54
3.5	SINAPI-I	38386	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	Und	2,00	R\$	3,80	R\$	7,60
3.6	AGETOP	1674	LIXA PARA PAREDE (NÚMERO 100)	Und	89,00	R\$	0,75	R\$	66,75
3.7	AGETOP	1111	AGUARRÁS MINERAL OU EQUIVALENTE	L	5,00	R\$	8,65	R\$	43,25
3.8	Cotação		CABO ROLO DE PINTURA	Und	2,00	R\$	7,13	R\$	14,26
3.9	SINAPI	38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	Und	4,00	R\$	26,06	R\$	104,24
3.10	AGETOP	1233	CAL PARA PINTURA	Kg	312,00	R\$	0,98	R\$	305,76
3.11	SINAPI	11162	FIXADOR DE CAL (SACHE 150 ML)	Und	13,00	R\$	1,42	R\$	18,46
3.12	Cotação	2798	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COR NATURAL MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL)	m2	5,80	R\$	40,00	R\$	232,00
3.13	AGETOP	2390	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE	Kg	25,00	R\$	0,42	R\$	10,50
3.14	Cotação		BANCO DE CONCRETO COM MADEIRA	Und	2,00	R\$	1.000,00	R\$	2.000,00
Subtotal:								R\$	5.794,40
Praça Setor perto da represa									
4.1	AGETOP	1233	CAL PARA PINTURA	Kg	40,00	R\$	0,98	R\$	39,20
4.2	SINAPI	11162	FIXADOR DE CAL (SACHE 150 ML)	Und	2,00	R\$	1,42	R\$	2,84
4.3	SINAPI	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 KG	kg	1000,00	R\$	0,44	R\$	440,00
4.4	AGETOP	2387	BRITA Nº. 0	m³	2,00	R\$	90,36	R\$	180,72
4.5	AGETOP	104	AREIA MEDIA	m³	4,00	R\$	82,85	R\$	331,40
4.6	AGETOP	1227	TINTA POLIESPORTIVA	L	54,00	R\$	8,67	R\$	468,18
4.7	SINAPI	38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	Und	15,00	R\$	26,06	R\$	390,90
4.8	Cotação		CABO ROLO DE PINTURA	Und	15,00	R\$	7,13	R\$	106,95
4.9	SINAPI	38392	PROLONGADOR/EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3 M	Und	10,00	R\$	41,95	R\$	419,50
4.10	Cotação		BANCO DE CONCRETO COM MADEIRA	Und	2,00	R\$	1.000,00	R\$	2.000,00
4.11	AGETOP	2798	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COR NATURAL MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL)	m2	5,80	R\$	40,00	R\$	232,00
4.12	AGETOP	2390	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE	Kg	25,00	R\$	0,42	R\$	10,50
Subtotal:								R\$	4.622,19
Farid Camilo Nahas									
5.1	AGETOP	1233	CAL PARA PINTURA	Kg	40,00	R\$	0,98	R\$	39,20
5.2	SINAPI	11162	FIXADOR DE CAL (SACHE 150 ML)	Und	2,00	R\$	1,42	R\$	2,84
5.3	SINAPI	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 KG	kg	250,00	R\$	0,44	R\$	110,00
5.4	AGETOP	2387	BRITA Nº. 0	m³	1,00	R\$	90,36	R\$	90,36
5.5	AGETOP	2804	AREIA GROSSA	m³	1,00	R\$	90,00	R\$	90,00
5.6	AGETOP	1227	TINTA POLIESPORTIVA	L	72,00	R\$	8,67	R\$	624,24
5.7	Cotação		BANCO DE CONCRETO COM MADEIRA	Und	5,00	R\$	1.000,00	R\$	5.000,00

5.8	AGETOP	2798	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COR NATURAL MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL)	m2	5,80	R\$ 40,00	R\$ 232,00
5.9	AGETOP	2390	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE	Kg	25,00	R\$ 0,42	R\$ 10,50
						Subtotal:	R\$ 6.199,14
Praça do Jardim Catalão							
6.1	AGETOP	1233	CAL PARA PINTURA	Kg	32,00	R\$ 0,98	R\$ 31,36
6.2	SINAPI	11162	FIXADOR DE CAL (SACHE 150 ML)	Und	1,00	R\$ 1,42	R\$ 1,42
6.3	SINAPI	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 KG	kg	1000,00	R\$ 0,44	R\$ 440,00
6.4	AGETOP	2387	BRITA No. 0	m³	4,00	R\$ 90,36	R\$ 361,44
6.5	AGETOP	2804	AREIA GROSSA	m³	6,00	R\$ 90,00	R\$ 540,00
6.6	AGETOP	1227	TINTA POLIESPORTIVA	L	324,00	R\$ 8,67	R\$ 2.809,08
6.7	Cotação		BANCO DE CONCRETO COM MADEIRA	Und	3,00	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
6.8	AGETOP	2023	TABUA PARA FORMA(30CM)	m	3,00	R\$ 5,63	R\$ 16,89
6.9	Cotação		ACADEMIA ATI COMPLETA	Und	1,00	R\$ 30.559,17	R\$ 30.559,17
6.10	AGETOP	2798	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COR NATURAL MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL)	m2	5,80	R\$ 40,00	R\$ 232,00
6.11	AGETOP	2390	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE	Kg	25,00	R\$ 0,42	R\$ 10,50
						Subtotal:	R\$ 38.001,86
Praça Manoel Arcanjo							
7.1	AGETOP	1233	CAL PARA PINTURA	Kg	72,00	R\$ 0,98	R\$ 70,56
7.2	SINAPI-I	11162	FIXADOR DE CAL (SACHE 150 ML)	Und	3,00	R\$ 1,42	R\$ 4,26
7.3	SINAPI	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 KG	kg	15750,00	R\$ 0,44	R\$ 6.930,00
7.4	AGETOP	2387	BRITA No. 0	m³	48,00	R\$ 90,36	R\$ 4.337,28
7.5	AGETOP	1967	RIPAO DE MADEIRA 15 CM	m	51,00	R\$ 3,01	R\$ 153,51
7.6	AGETOP	2804	AREIA GROSSA	m³	48,00	R\$ 90,00	R\$ 4.320,00
7.7	AGETOP	1674	LIXA PARA PAREDE (NÚMERO 100)	Und	21,00	R\$ 0,75	R\$ 15,75
7.8	AGETOP	2294	SELADOR ACRILICO	L	36,00	R\$ 6,57	R\$ 236,52
7.9	AGETOP	1227	TINTA POLIESPORTIVA	L	450,00	R\$ 8,67	R\$ 3.901,50
7.10	AGETOP	2055	TINTA ESMALTE	L	54,00	R\$ 26,57	R\$ 1.434,78
7.11	AGETOP	2467	PRIMER SUPER-GALVITE	L	48,20	R\$ 33,87	R\$ 1.632,54
7.12	AGETOP	1672	LIXA PARA FERRO (NÚMERO 100)	Und	30,00	R\$ 2,12	R\$ 63,60
7.13	SINAPI	5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	25,00	R\$ 10,86	R\$ 271,50
7.14	AGETOP	2212	ZARCAO/CROMATO DE ZINCO	L	47,60	R\$ 8,20	R\$ 390,32
7.15	Cotação		BANCO DE CONCRETO COM MADEIRA	Und	10,00	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
7.16	AGETOP	3873	POSTE SIMPLES CÔNICO CONTÍNUO, CIRCULAR, RETO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60MM NA EXTREMIDADE, GALVANIZADO A FOGO, Hútil= 7 M -ENGASTADO	Und	4,00	R\$ 484,03	R\$ 1.936,12
7.17	AGETOP	3637	RELE FOTO ELETRICO COM BASE	Und	1,00	R\$ 22,41	R\$ 22,41
7.18	AGETOP	3896	SUPORTE PARA 4 PÉTALAS PARA LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Und	4,00	R\$ 123,48	R\$ 493,92
7.19	AGETOP	3887	LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM ALOJAMENTO PARA REATOR	Und	16,00	R\$ 362,13	R\$ 5.794,08
7.20	AGETOP	3102	CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 2,5 MM2	m	100,00	R\$ 2,29	R\$ 229,00
7.21	SINAPI	366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m3	11,00	R\$ 95,00	R\$ 1.045,00
7.22	SINAPI	42977	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU AÇO INOX	Und	16,00	R\$ 939,68	R\$ 15.034,88
7.23	AGETOP	2798	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COR NATURAL MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL)	m2	11,60	R\$ 40,00	R\$ 464,00
7.24	AGETOP	2390	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE	Kg	50,00	R\$ 0,42	R\$ 21,00
						Subtotal:	R\$ 58.802,53
Praça ao lado da Jucelino Marques							
8.1	AGETOP	2785	PAVIMENTO INTERTRAVADO ESPESSURA DE 8CM,FCK=35MPA (PAVER)	m²	865,00	R\$ 33,00	R\$ 28.545,00
8.2	SINAPI	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 KG	Kg	4100,00	R\$ 0,44	R\$ 1.804,00
8.3	SINAPI	4741	PO DE PEDRA	m³	49,00	R\$ 54,22	R\$ 2.656,78
8.4	AGETOP	2387	BRITA No. 0	m³	14,00	R\$ 90,36	R\$ 1.265,04
8.5	AGETOP	2804	AREIA GROSSA	m³	14,00	R\$ 90,00	R\$ 1.260,00
8.6	Cotação		BANCO DE CONCRETO COM MADEIRA	Und	7,00	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
8.7	AGETOP	1227	TINTA POLIESPORTIVA	L	36,00	R\$ 8,67	R\$ 312,12
8.8	AGETOP	1233	CAL PARA PINTURA	Kg	32,00	R\$ 0,98	R\$ 31,36
8.9	SINAPI	11162	FIXADOR DE CAL (SACHE 150 ML)	Und	2,00	R\$ 1,42	R\$ 2,84
8.10	Cotação		ACADEMIA ATI COMPLETA	Und	1,00	R\$ 30.559,17	R\$ 30.559,17
8.11	SINAPI	42977	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU AÇO INOX	Und	6,00	R\$ 939,68	R\$ 5.638,08
8.12	AGETOP	3873	POSTE SIMPLES CÔNICO CONTÍNUO, CIRCULAR, RETO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60MM NA EXTREMIDADE, GALVANIZADO A FOGO, Hútil= 7 M -ENGASTADO	Und	3,00	R\$ 484,03	R\$ 1.452,09
8.13	AGETOP	3894	SUPORTE PARA 2 PÉTALAS PARA LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Und	3,00	R\$ 80,48	R\$ 241,44
8.14	AGETOP	3637	RELE FOTO ELETRICO COM BASE	Und	1,00	R\$ 22,41	R\$ 22,41
8.15	AGETOP	3830	CABO ISOLADO PP 3 X 4,0 MM2	M	86,00	R\$ 6,20	R\$ 533,20
8.16	AGETOP	3831	CABO ISOLADO PP 3 X 2,5 MM2	M	24,00	R\$ 3,83	R\$ 91,92
8.17	AGETOP	3321	FITA ISOLANTE, ROLO DE 5,00 M	UND	1,00	R\$ 1,90	R\$ 1,90

8.18	AGETOP	3131	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE EMBUTIR 40X40X15 CM	UND	3,00	R\$ 56,23	R\$ 168,69
8.19	AGETOP	2798	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COR NATURAL MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL)	m2	5,80	R\$ 40,00	R\$ 232,00
8.20	AGETOP	2390	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE	Kg	25,00	R\$ 0,42	R\$ 10,50
						Subtotal:	R\$ 81.828,54
Clube do Povo							
9.1	Cotação		BANCO DE CONCRETO COM MADEIRA	Und	10,00	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
						Subtotal:	R\$ 10.000,00
Praça da Vila Erondina							
10.1	Cotação		BANCO DE CONCRETO COM MADEIRA	Und	4,00	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
						Subtotal:	R\$ 4.000,00
Avenida Raulina							
11.1	Cotação		BANCO DE CONCRETO COM MADEIRA	Und	6,00	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
						Subtotal:	R\$ 6.000,00
						TOTAL	R\$ 284.948,44

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens a serem contratados são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Edital e seus anexos, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, nos termos do art. 1º, da Lei 10.520/02 c/c art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 1887, de 7 de dezembro de 2019, sendo possível a realização do procedimento na modalidade pregão, na forma presencial ou eletrônica.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente aquisição irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

7. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos itens indicados neste documento referencial, justifica-se pela impossibilidade de exatidão nas quantidades e sua efetiva utilização diária no processo de reforma das praças e parques públicos.

7.2. Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita a Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura registrar os preços dos itens, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor daquele produto específico, o fornecimento do item, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em

quantidades excessivas e desnecessárias, uma vez que a Secretaria solicitante não disponibiliza de reservatórios apropriados para armazenamento dos itens.

7.3. Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Administração está autorizada à, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade no fornecimento e evitando prejuízos ao erário público. Vejamos:

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 15. *As compras, sempre que possível, deverão:*

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

Art. 3º. *O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

(...)

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

7.4. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. As notas fiscais de fornecedores serão **insuficientes**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio unitário e/ou global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas,

entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 8.2.** Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 8.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 8.4.** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

9. MODO DE ADJUDICAÇÃO

- 9.1.** A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, garantido a maior participação de licitantes no processo e o menor preço para a Administração contratante.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1.** O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados da requisição verbal e/ou escrita realizada pelo órgão/entidade contratante, em remessa PARCELADA, a depender da necessidade, logística e condições de acondicionamento do produto;
- 10.2.** Os bens deverão ser entregues no local indicado pelo requerente no momento da solicitação, no dia e horário de segunda a sexta-feira das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h);
- 10.3.** Os produtos serão entregues pela Empresa contratada mediante apresentação, por parte do requisitante, de Ordem de Fornecimento prévia onde conste a identificação de cada produto, a quantidade, marca, valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão e o respectivo endereço;
- 10.4.** O produto será fornecido à medida que for requisitado no decorrer da vigência da Ata, podendo ser utilizados parcialmente, conforme a necessidade e interesses da Secretaria Municipal de Obras, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente, devendo os mesmos serem entregues sem deterioração ou qualquer outro

fator que possa comprometer a qualidade dos mesmos;

10.5. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de **24 horas**, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes no instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações;

10.6. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de até 24 horas, responsabilizar-se pela sua complementação;

10.6.1. A Administração solicitará, no prazo de **24 horas**, a troca de produtos fora do prazo de validade, com vícios aparentes e de fácil constatação ou daqueles que sofreram avarias na transportação, sendo a coleta e as demais despesas oriundas dessa de responsabilidade da **CONTRATADA**, ressalvados àqueles com vícios ocultos.

10.7. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapassem o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado;

10.8. Fica expressamente proibido o fornecimento do produto para outros órgãos que não sejam da Secretaria Municipal de Obras de Catalão ou Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura;

10.9. Os bens serão recebidos:

10.9.1. PROVISORIAMENTE no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do aceite realizado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, exceto em relação aos gêneros perecíveis e alimentação preparada (art. 74, Lei 8.666/93);

10.9.2. DEFINITIVAMENTE: após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **3 dias úteis** do recebimento provisório.

10.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

10.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

10.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. No ato da assinatura do contrato, a licitante que se consagrou vencedora no certame, DEVERÁ apresentar ao setor competente pela emissão do Termo Contratual, os seguintes documentos ATUALIZADOS:

11.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

11.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

11.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

11.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

11.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

11.1.7. Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**.

11.1.8. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Empresa em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para firmar o contrato.

11.2. A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a assinatura do termo contratual até que se regularize os documentos e os entregue ao Departamento responsável.

11.3. Caso a Empresa não assine o contrato ou não apresente a documentação solicitada, esta será penalizada nos termos da lei e responderá administrativa e penalmente.

12. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTO

12.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do ente solicitante, sem rasuras, com letra legível e discriminação exata dos produtos efetivamente entregues, conforme competente requisição, de acordo com dados que seguem:

DADOS PARA A NOTA FISCAL
Nome: Município de Catalão
End.: Rua Nassin Agel, 505, Setor Central
CNPJ: 01.505.643/0001-50


Leonardo Martins
Secretário de Obras
Prefeitura Municipal de Catalão

12.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

12.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

- 12.2.2.** Comprovante de entrega e recebimento das mercadorias assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;
- 12.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 12.2.4.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 12.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- 12.2.6.** Prova de Regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 12.2.7.** Prova de Regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 12.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 12.3.** O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens com a apresentação de sua respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com o instrumento contratual ou documento equivalente.
- 12.4.** Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e os comprovantes de regularidade, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator

impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente à entrega efetiva de cada parcela de compra.

12.5. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados neste tópico, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

13. PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA:

13.1. Os preços registrados terão *validade de 12 (doze) meses*, incluído eventuais prorrogações, a partir da data da publicação do seu extrato nos meios oficiais;

13.2. A vigência de cada contrato de fornecimento firmado *será até 31 de dezembro do respectivo ano*, tendo sua vigência iniciada a partir da assinatura do Termo Contratual, ou da data da retirada da Nota de empenho, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. São obrigações da Contratante:

14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 15.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 15.3.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 15.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 15.5.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas no prazo máximo de 1 (um) dia, o produto com avaria ou defeitos;
- 15.6.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.7.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.
- 15.10.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 15.11.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6. A conformidade dos produtos deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.


Leonardo Martins
Secretário de Obras
Prefeitura Municipal de Catalão

18. DAS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

19.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

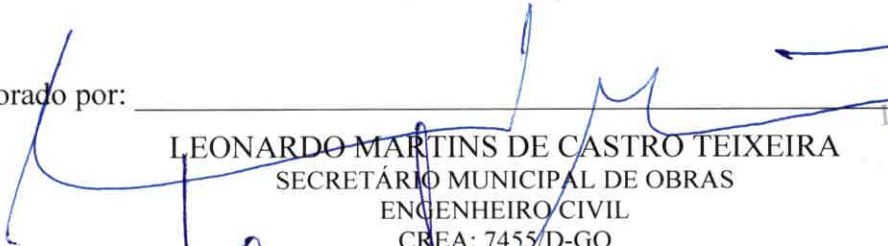
19.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;


Leonardo Martins
Secretário de Obras
Prefeitura Municipal de Catalão

- 19.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;
- 19.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 19.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 19.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 19.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

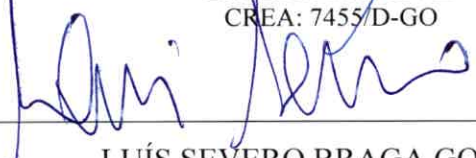
Catalão, 17 de março de 2020.

Elaborado por: _____


LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 7455/D-GO


Leonardo Martins
Secretário de Obras
Município de Catalão

Aprovado por: _____


LUÍS SEVERO BRAGA GOMIDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA